

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0 944, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Art. 1º O Orçamento do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

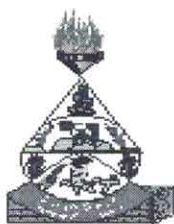
- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias do Município que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

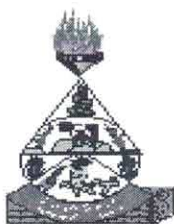
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida



Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

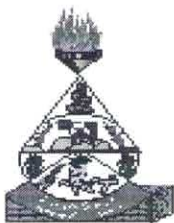
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da



Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

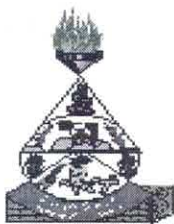
§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primária e Nominal obedecerá às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

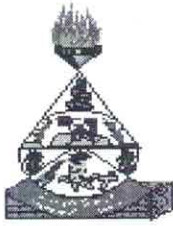
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

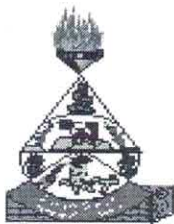
- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

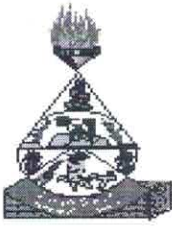
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverá obedecer o ordenamento legal pátrio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado, conforme se observa do Decreto n.º 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento, a construção do terminal rodoviário e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

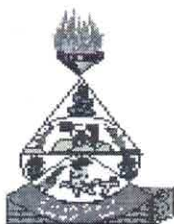
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art.39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

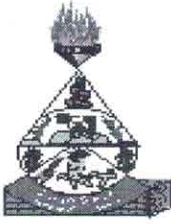
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores,



quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de dezembro de 2019.


JUVENAL CALIXTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2020	Providência	2020
1 Demandas Judiciais	500.000,00		500.000,00
Demandas Trabalhistas	500.000,00	Crédito Adicional por Suplementação	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	116.000.000,0	111.538.461,5	0,099	121.800.000,00	112.882.298,4	0,101	127.890.000,0	114.187.500,0	0,104
Receitas Primárias (I)	115.466.000,0	111.025.000,0	0,098	121.239.300,00	112.362.650,6	0,101	127.301.265,0	113.661.843,7	0,103
Despesa Total	116.000.000,0	111.538.461,5	0,099	121.800.000,00	112.882.298,4	0,101	127.889.999,9	114.187.499,9	0,104
Despesas Primárias (II)	107.940.000,0	103.788.461,5	0,092	113.337.000,00	105.038.924,9	0,094	119.003.849,9	106.253.437,4	0,096
Resultado Primário (III)=(I-II)	7.526.000,00	7.236.538,46	0,006	7.902.300,00	7.323.725,67	0,007	8.297.415,01	7.408.406,26	0,007
Resultado Nominal	4.000.000,00	3.846.153,85	0,003	1.900.000,00	1.760.889,71	0,002	3.805.000,00	3.397.321,43	0,003
Dívida Pública Consolidada	38.000.000,00	36.538.461,54	0,032	36.100.000,00	33.456.904,54	0,030	34.295.000,00	30.620.535,71	0,028
Dívida Consolidada Líquida	36.000.000,00	34.615.384,62	0,031	34.100.000,00	31.603.336,42	0,028	30.295.000,00	27.049.107,14	0,025
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)		
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,50	2,50	2,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	11,60	11,60	11,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,85	3,85
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	4,00	3,75	3,80
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	117.661.000.000,00	120.603.000.000,00	123.618.000.000,00
	13.787.000.000,00	14.341.000.000,00	14.915.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor	%
							(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	105.549.000,0	0,094	0,866	130.923.150,	0,117	1,014	25.374.150,53	24,04
Receitas Primárias (I)	104.394.000,0	0,093	0,856	130.508.623,	0,117	1,011	26.114.623,81	25,01
Despesa Total	105.549.000,0	0,094	0,866	105.077.213,	0,094	0,814	-471.786,23	-0,44
Despesas Primárias (II)	100.882.500,0	0,090	0,827	101.816.647,	0,091	0,789	934.147,93	0,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.511.500,00	0,003	0,029	28.691.975,88	0,026	0,222	25.180.475,88	717,08
Resultado Nominal	-14.000.000,00	-	0,029	9.269.864,47	0,008	0,222	23.269.864,47	-166,21
Dívida Pública Consolidada	28.000.000,00	0,025	0,230	48.647.026,88	0,043	0,377	20.647.026,88	73,73
Dívida Consolidada Líquida	25.000.000,00	0,022	0,205	52.766.415,32	0,047	0,409	27.766.415,32	111,06

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	111.915.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	111.915.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	12.193.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	12.908.000.000,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	113.435.633,53	130.923.150,53	15,4	119.774.200,00	-8,5	127.936.000,00	6,8	134.332.800,00	5,0	141.049.440,00	5,0
Receitas Primárias (I)	112.959.235,04	130.508.623,81	15,5	119.251.200,00	-8,6	127.603.000,00	7,0	133.983.150,00	5,0	140.682.307,50	5,0
Despesa Total	97.508.089,58	105.077.213,77	7,8	108.902.000,00	3,6	116.000.000,00	6,5	121.800.000,00	5,0	127.889.999,99	5,0
Despesas Primárias (II)	94.292.838,34	101.816.647,93	8,0	105.142.000,00	3,3	107.940.000,00	2,7	113.337.000,00	5,0	119.003.849,99	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	18.666.396,70	28.691.975,88	53,7	14.109.200,00	-50,8	19.663.000,00	39,4	20.646.150,00	5,0	21.678.457,51	5,0
Resultado Nominal	1.627.783,66	9.269.864,47	469,5	12.766.415,32	37,7	4.000.000,00	-68,7	1.900.000,00	-52,5	3.805.000,00	100,3
Dívida Pública Consolidada	46.063.106,85	48.647.026,88	5,6	40.000.000,00	-17,8	38.000.000,00	-5,0	36.100.000,00	-5,0	34.295.000,00	-5,0
Dívida Consolidada Líquida	62.036.279,79	52.766.415,32	-14,9	40.000.000,00	-24,2	36.000.000,00	-10,0	34.100.000,00	-5,3	30.295.000,00	-11,2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	122.420.870,06	136.186.261,18	11,2	119.774.200,00	-12,1	123.015.384,62	2,7	124.497.497,68	1,2	125.937.000,00	1,2
Receitas Primárias (I)	121.906.736,05	135.755.070,49	11,4	119.251.200,00	-12,2	122.695.192,31	2,9	124.173.447,64	1,2	125.609.203,13	1,2
Despesa Total	105.231.705,36	109.301.317,76	3,9	108.902.000,00	-0,4	111.538.461,54	2,4	112.882.298,42	1,2	114.187.499,99	1,2
Despesas Primárias (II)	101.761.774,06	105.909.677,18	4,1	105.142.000,00	-0,7	103.788.461,54	-1,3	105.038.924,93	1,2	106.253.437,49	1,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	20.144.961,98	29.845.393,31	48,1	14.109.200,00	-52,7	18.906.730,77	34,0	19.134.522,71	1,2	19.355.765,63	1,2
Resultado Nominal	1.756.720,40	9.642.513,02	448,9	12.766.415,32	32,4	3.846.153,85	-69,9	1.760.889,71	-54,2	3.397.321,43	92,9
Dívida Pública Consolidada	49.711.765,54	50.602.637,36	1,8	40.000.000,00	-20,9	36.538.461,54	-8,7	33.456.904,54	-8,4	30.620.535,71	-8,5
Dívida Consolidada Líquida	66.950.173,51	54.887.625,22	-18,0	40.000.000,00	-27,1	34.615.384,62	-13,5	31.603.336,42	-8,7	27.049.107,14	-14,4

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2017	2018	2020*	2022*
2,95	3,75	4,00	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente / 1,00000	Valor Corrente / 1,12000
		Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018		2017		2016		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-175.786.851,14	0,00	-170.385.519,12	0,00	-177.054.396,28	0,00	0,00
TOTAL	-175.786.851,14	0,00	-170.385.519,12	0,00	-177.054.396,28	0,00	0,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	273.739,10
Alienação de Bens Imóveis	9.084,16	4.211,31	1.081,60
TOTAL	9.084,16	4.211,31	274.820,70

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	9.084,16	4.211,31	274.820,70
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.084,16	4.211,31	274.820,70

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)	2016	2017	2018	
Receita de Contribuições dos Segurados	8.698.533,49	13.072.581,48	7.621.474,48	
Civil	2.854.370,95	3.610.155,11	3.598.599,28	
Ativo	2.854.370,95	3.610.155,11	3.598.599,28	
Inativo	2.854.370,95	3.610.155,11	3.159.458,66	
Pensionista	0,00	0,00	439.140,62	
Receita de Contribuições Patronais	3.001.733,86	3.349.373,90	4.022.875,20	
Civil	3.001.733,86	3.349.373,90	4.022.875,20	
Ativo	3.001.733,86	3.349.373,90	4.022.875,20	
Inativo	3.001.733,86	3.349.373,90	4.022.875,20	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita Imobiliárias	12.468,73	7.316,27	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	12.468,73	7.316,27	0,00	
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	2.829.959,95	6.105.736,20	0,00	
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.829.959,95	6.105.736,20	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	8.698.533,49	13.072.581,48	7.621.474,48	



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	349.028,10	307.201,11	365.860,10
Despesas de Capital	349.028,10	303.251,11	361.031,10
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	3.950,00	4.829,00
Benefícios - Civil	10.208.316,08	11.792.537,68	12.669.572,86
Aposentadorias	10.208.316,08	11.792.537,68	12.669.572,86
Pensões	7.837.629,84	9.009.368,69	9.870.789,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.370.686,24	2.783.168,99	2.798.783,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	10.557.344,18	12.099.738,79	13.035.432,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.858.810,69	972.842,69	-5.413.958,48

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2016	2017	2018
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	-984.192,99	-11.350,30	-5.425.308,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2015 era R\$ 874.617,70

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2016	2017	2018
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2016	2017	2018
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Inst. Prev. dos Serv. Públicos de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018				0,00
2017	7.787.680,95	7.773.378,97	14.301,98	14.301,98
2018	7.457.043,82	9.832.497,85	-2.375.454,03	-2.361.152,05
2019	7.364.411,44	10.330.542,72	-2.966.131,28	-5.327.283,33
2020	7.307.837,60	10.576.321,15	-3.268.483,55	-8.595.766,88
2021	7.264.862,41	10.712.916,74	-3.448.054,33	-12.043.821,21
2022	7.217.386,59	10.853.828,14	-3.636.441,55	-15.680.262,76
2023	3.762.610,99	11.310.196,30	-7.547.585,31	-23.227.848,07
2024	3.668.773,04	11.678.833,87	-8.010.060,83	-31.237.908,90
2025	3.577.931,95	11.999.205,92	-8.421.273,97	-39.659.182,87
2026	3.499.050,26	12.218.755,71	-8.719.705,45	-48.378.888,32
2027	3.353.685,60	12.797.554,50	-9.443.868,90	-57.822.757,22
2028	1.601.281,90	22.684.549,41	-21.083.267,51	-78.906.024,73
2029	1.406.016,11	23.446.815,90	-22.040.799,79	-100.946.824,52
2030	1.277.641,88	23.788.523,55	-22.510.881,67	-123.457.706,19
2031	1.112.662,42	24.302.029,78	-23.189.367,36	-146.647.073,55
2032	944.139,46	24.796.840,26	-23.852.700,80	-170.499.774,35
2033	817.869,26	25.019.504,52	-24.201.635,26	-194.701.409,61
2034	688.397,79	25.223.597,06	-24.535.199,27	-219.236.608,88
2035	573.260,33	25.313.712,15	-24.740.451,82	-243.977.060,70

Notas:

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2020

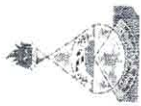
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

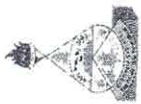
Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

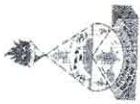
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS									
IMPOSTOS									
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	112.832.832,94	118.200.007,24	112.574.000,00	119.363.500,00	125.331.675,00	131.598.258,75	119.363.500,00	125.331.675,00	131.598.258,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.205.922,11	10.928.340,33	10.349.000,00	11.387.500,00	11.956.875,00	12.554.718,75	11.387.500,00	11.956.875,00	12.554.718,75
Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.184.957,22	9.547.106,90	8.836.000,00	10.407.000,00	10.927.350,00	11.473.717,50	10.407.000,00	10.927.350,00	11.473.717,50
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	3.299.015,17	2.602.750,25	2.800.000,00	3.010.000,00	3.160.500,00	3.318.525,00	3.010.000,00	3.160.500,00	3.318.525,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	3.299.015,17	2.602.750,25	2.800.000,00	3.010.000,00	3.160.500,00	3.318.525,00	3.010.000,00	3.160.500,00	3.318.525,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.237.239,60	2.387.629,30	2.600.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	61.775,57	215.120,95	200.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
IPTU - Principal	5.885.952,05	6.944.356,65	6.036.000,00	7.397.000,00	7.766.850,00	8.155.192,50	7.397.000,00	7.766.850,00	8.155.192,50
IPTU- Multa e Juros	1.913.107,98	2.365.486,51	1.874.000,00	2.559.000,00	2.686.950,00	2.821.297,50	2.559.000,00	2.686.950,00	2.821.297,50
IPTU - Dívida Ativa	1.236.423,50	1.513.131,79	1.160.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	10.998,25	16.355,82	9.000,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50	9.000,00	9.450,00	9.922,50
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	665.686,23	630.818,39	700.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
ITBI - Principal	0,00	205.180,51	5.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
ITBI - Multas e Juros	594.492,52	783.182,24	674.000,00	758.000,00	795.900,00	835.695,00	758.000,00	795.900,00	835.695,00
ITBI - Dívida Ativa	594.492,52	783.182,24	671.000,00	755.000,00	792.750,00	832.387,50	755.000,00	792.750,00	832.387,50
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50
ISS.-Principal	3.378.351,55	3.795.687,90	3.488.000,00	4.080.000,00	4.284.000,00	4.498.200,00	4.080.000,00	4.284.000,00	4.498.200,00
ISS - Multas e Juros	3.224.910,63	3.538.614,22	3.307.000,00	3.900.000,00	4.095.000,00	4.299.750,00	3.900.000,00	4.095.000,00	4.299.750,00
ISS - Dívida Ativa	54.358,44	40.034,09	50.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	95.571,96	145.261,67	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
TAXAS	3.510,52	71.777,92	31.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	2.020.954,89	1.381.233,43	1.511.000,00	980.500,00	1.029.525,00	1.081.001,25	980.500,00	1.029.525,00	1.081.001,25
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	1.520.781,54	634.839,09	810.000,00	71.500,00	75.075,00	78.828,75	71.500,00	75.075,00	78.828,75
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia - Principa	1.520.781,54	634.839,09	810.000,00	71.500,00	75.075,00	78.828,75	71.500,00	75.075,00	78.828,75
Taxas p/Ex. do Poder de Polícia - Multas e Juros	620.354,43	516.061,98	700.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Taxas p/Ex.do Poder de P-Div.Ativ Multa e Juros	24.467,55	6.868,74	20.000,00	500,00	525,00	551,25	500,00	525,00	551,25
Taxas Pela Prestação de Serviços	353.397,70	81.875,65	70.000,00	500,00	525,00	551,25	500,00	525,00	551,25
Taxas pela Prestação de Serviços	522.561,86	30.032,72	20.000,00	500,00	525,00	551,25	500,00	525,00	551,25
Taxas pela Prestação de Serviços	500.173,35	746.394,34	701.000,00	877.000,00	920.850,00	966.892,50	877.000,00	920.850,00	966.892,50
Taxas pela Prestação de Serviços	500.173,35	746.394,34	701.000,00	877.000,00	920.850,00	966.892,50	877.000,00	920.850,00	966.892,50
Taxas pela Prestação de Serviços	500.173,35	746.394,34	701.000,00	877.000,00	920.850,00	966.892,50	877.000,00	920.850,00	966.892,50



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	500.173,35	443.949,03	500.000,00	605.000,00	635.250,00	
Taxas p/Prest.de Serviços - Multa e Juros	0,00	3.087,93	1.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	
Taxas p/Prest.de Serviços - Dívida Ativa	0,00	214.376,13	150.000,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00	
Taxas p/Prest.de Serv. - Div. Ativa -Multa e Jur	0,00	84.981,25	50.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	
Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	26.700,00	28.035,00	29.436,75	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Outras	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.565,00	5.843,25	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Contr.Melh.p/Exp.Redde de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Contr.Melh.p/Exp.Redde de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES							
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.651.557,86	4.318.824,23	7.177.000,00	6.801.000,00	7.141.050,00	7.498.102,50	
Contrib. Sociais Espec. de Estados, DF e Municípios	6.959.529,01	3.598.599,28	6.477.000,00	5.901.000,00	6.196.050,00	6.505.852,50	
Contr./Regime Próprio de Prev. RPPS	6.959.529,01	3.598.599,28	6.477.000,00	5.901.000,00	6.196.050,00	6.505.852,50	
CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.610.155,11	3.598.599,28	3.006.000,00	2.301.000,00	2.416.050,00	2.536.852,50	
CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.610.155,11	3.159.458,66	3.005.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	
CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	0,00	439.140,62	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Esp.de EST/DF/MUN	3.349.373,90	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.349.373,90	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.349.373,90	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Parc. - Espec. de EST/DF/MUN	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	0,00	0,00	2.470.000,00	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	
CPSSS Patronal - Parcel. - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	2.470.000,00	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA							
Contr./Custeio do Serv. de Ilum. Pública	692.028,85	720.224,95	700.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	
Contr.p/ Custeio Serv. Iluminação Pública	692.028,85	720.224,95	700.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	
RECEITA PATRIMONIAL	477.872,46	729.024,21	1.000.000,00	531.000,00	557.550,00	585.427,50	
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
Conc.,Permis., Autoriz.Cessão Dir. Uso - Princ.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
VALORES MOBILIÁRIOS							
Juros e Correções Monetárias	477.872,46	729.024,21	1.000.000,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	477.872,46	729.024,21	1.000.000,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	472.187,18	308.164,17	500.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	
Remuneração. dos Recursos do RPPS	472.187,18	308.164,17	500.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	5.685,28	420.860,04	500.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	5.685,28	420.860,04	500.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES							
Transf. da União - Espec. de Estados, DF e Munic.	86.210.134,75	97.870.682,28	91.776.000,00	100.128.500,00	105.134.925,00	110.391.671,25	
Participação na Receita da União	38.640.079,76	42.794.974,18	40.876.000,00	43.717.000,00	45.902.850,00	48.197.992,50	
Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	38.640.079,76	42.794.974,18	40.876.000,00	43.717.000,00	45.902.850,00	48.197.992,50	
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	26.184.457,76	27.904.003,79	27.551.000,00	29.890.000,00	31.384.500,00	32.953.725,00	
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	26.136.106,58	25.612.628,67	25.500.000,00	27.500.000,00	28.875.000,00	30.318.750,00	
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	0,00	1.137.556,44	1.000.000,00	1.180.000,00	1.239.000,00	1.300.950,00	
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	0,00	1.109.859,90	1.000.000,00	1.180.000,00	1.239.000,00	1.300.950,00	
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	48.351,18	43.958,78	51.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	
Cota-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Prin	4.141.912,44	4.771.313,92	4.400.000,00	3.520.200,00	3.696.210,00	3.881.020,50	
Cota-parte Royalties Part. Esp.-Lei nº9478 art49	1.396.224,29	965.885,72	1.000.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	
Cota parte Royalties Part. Esp.-Lei nº9478 art50	2.745.688,15	3.805.428,20	3.400.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	0,00	0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	
Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.467.618,16	6.373.985,04	4.500.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	3.467.618,16	6.373.985,04	4.500.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	
Transferências do Salário-Educação-Principal	2.295.182,15	2.350.762,60	2.515.000,00	2.430.000,00	2.551.500,00	2.679.075,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	1.387.649,91	1.508.051,01	1.600.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	14.820,00	20.760,00	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	646.060,20	524.526,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	
	232.970,88	297.425,59	300.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	13.681,16	0,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00			
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	209.083,92	224.338,08	210.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00			
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	209.083,92	224.338,08	210.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00			
Transferências de Receitas do FNAS	2.146.966,08	622.748,05	1.000.000,00	442.300,00	464.415,00	487.635,75			
Transferências de Recursos do FNAS	2.146.966,08	622.748,05	1.000.000,00	442.300,00	464.415,00	487.635,75			
Outras Transferências da União - Principal.	194.859,25	547.822,70	700.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50			
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	194.859,25	547.822,70	700.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50			
TRANSF. DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	28.253.241,97	33.959.431,78	30.900.000,00	34.411.500,00	36.132.075,00	37.938.678,75			
Transf. dos Estados - Espec. de Estados, DF e Munic.	28.253.241,97	33.959.431,78	30.900.000,00	34.411.500,00	36.132.075,00	37.938.678,75			
Participação na Receita dos Estados	26.366.305,76	31.243.283,17	28.700.000,00	32.010.000,00	33.610.500,00	35.291.025,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	23.186.672,43	27.884.792,56	25.000.000,00	28.000.000,00	29.400.000,00	30.870.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.418.483,64	2.553.292,97	3.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00			
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	639.990,61	708.454,78	600.000,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00			
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	121.159,08	96.742,86	100.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00			
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	1.754.797,21	2.312.209,61	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00			
Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.Petr.-Princ	1.754.797,21	2.312.209,61	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00			
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo	0,00	0,00	100.000,00	500,00	525,00	551,25			
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	0,00	0,00	100.000,00	500,00	525,00	551,25			
Transf. de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	403.939,00	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00			
Transf. de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	403.939,00	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00			
Transf. de Estados destin. à Assistência Social	0,00	403.939,00	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00			
Outras Transferências dos Estados - Principal	132.139,00	0,00	100.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50			
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.316.813,02	21.116.276,32	20.000.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00			
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	19.316.813,02	21.116.276,32	20.000.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00			
Transferências de Recursos do FUNDEB	19.316.813,02	21.116.276,32	20.000.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00			
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	19.316.813,02	21.116.276,32	20.000.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.287.345,76	4.353.136,19	2.271.000,00	515.500,00	541.275,00	568.338,75			
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	177.732,93	113.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25			
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	177.732,93	113.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25			
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	177.732,93	113.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25			
Multas Prev. em Legisl. Especif.-Principal	0,00	164.122,74	100.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50			
Multas Prev. em Legisl. Especif.- Dívida Ativa	0,00	10.455,76	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50			
Multas Prev.em Leg. Esp.-Div. Ativa- Multa e Jur	0,00	3.154,43	3.000,00	500,00	525,00	551,25			



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2020	2021	2022	
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS										
Indenizações	93.810,72	565.781,78	102.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	
Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rest. de Dep. de Set. Judiciais não Sacados	93.810,72	565.781,78	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rest. de Dep. de Set. Judiciais não Sacados	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indeniz., Restit. e Ressac.- Espec. Estados/DF/Munic	93.810,72	565.781,78	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações - Especificas p/ Estados/DF/Municipios	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	
Restituições - Especificas p/ Estados/DF/Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
Outras Restituições - Especificas p/ Estados/DF/Mun	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	5.250,00	5.512,50	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES										
Comp. Financ. entre o RGPS e os RPPS	7.193.535,04	3.609.621,48	90.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	423.000,00	444.150,00	466.357,50	
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	0,00	0,00	2.056.000,00	2.056.000,00	444.150,00	466.357,50	100.000,00	105.000,00	110.250,00	
Ônus de Sucumbência	0,00	9.843,15	5.000,00	5.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	
Outras Receitas	0,00	9.843,15	1.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	
Outras.Receitas Primárias - Principal	7.193.535,04	3.599.778,33	2.050.000,00	321.000,00	337.050,00	353.902,50	300.000,00	315.000,00	330.750,00	
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	7.193.535,04	3.475.491,06	2.020.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	
Outras Receitas - Prim. - Div. Ativa -Multa e Ju	0,00	17.618,23	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	1.938,01	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	104.731,03	10.000,00	10.000,00	1.050,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	602.800,59	5.872.268,69	3.550.200,00	1.257.500,00	1.320.375,00	1.386.393,75	1.257.500,00	1.320.375,00	1.386.393,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	4.211,31	1.631,52	8.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.000,00	3.150,00	3.307,50	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.050,00	1.102,50	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.211,31	1.631,52	3.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	
Alienação de Bens Imóveis -Principal	4.211,31	1.631,52	3.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	598.589,28	5.870.637,17	3.537.200,00	1.254.500,00	1.317.225,00	1.383.086,25	1.254.500,00	1.317.225,00	1.383.086,25	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	598.589,28	1.877.254,78	1.540.000,00	953.100,00	1.000.755,00	1.050.792,75	953.100,00	1.000.755,00	1.050.792,75	
Transf. da União-Especif. de Estados, DF e Município	598.589,28	1.877.254,78	1.540.000,00	953.100,00	1.000.755,00	1.050.792,75	953.100,00	1.000.755,00	1.050.792,75	
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio	0,00	0,00	5.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Transf. de Recursos Destinados a Prog. de Educação	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50
Outras transf. destinadas a Prog.de Educação	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	598.589,28	1.877.254,78	1.525.000,00	602.100,00	632.205,00	663.815,25	663.815,25
Transferência de Convênios da União p/ o SUS	0,00	1.394.850,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv.da União dest.a Progr.de Educação	230.210,00	0,00	5.000,00	201.000,00	211.050,00	221.602,50	221.602,50
Transf. Conv.da União dest. Prog.de Saneam. Básico	0,00	182.404,78	1.000.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	110.250,00
Transf. Conv. da União dest.a Prog. Meio Amb.	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50
Transf.Conv. da União Dest. Prog. Infraest.Transp.	0,00	300.000,00	500.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	330.750,00
Outras Transferências de Convênios da União	368.379,28	0,00	10.000,00	100,00	105,00	110,25	110,25
Outras Transferências da União	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	0,00	1.997.200,00	301.400,00	316.470,00	332.293,50	332.293,50
Transf. Conv. Estados, DF e suas Entidades	0,00	3.993.382,39	1.997.200,00	301.400,00	316.470,00	332.293,50	332.293,50
Transferências de Recursos do SUS	0,00	3.993.382,39	1.997.200,00	301.400,00	316.470,00	332.293,50	332.293,50
Transf. Recursos dest.a Programas de Educação	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e suas Enti	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00	110,25	110,25
Transferências de Convênios dos Estados p/ o SUS	0,00	3.993.382,39	1.982.200,00	301.300,00	316.365,00	332.183,25	332.183,25
Transf. Convênios dos Estados dest.a Progr. Educ.	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados dest.a Progr. Saneam. Básico	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00	110,25	110,25
Transf. Conv. dos Est. dest.a Progr.Meio Ambiente	0,00	3.993.382,39	1.957.200,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	330.750,00
Transf. Conv. Est.dest. Progr. Infraest.Transporte	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00	110,25	110,25
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00	110,25	110,25
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	6.850.874,60	3.650.000,00	7.315.000,00	7.680.750,00	8.064.787,50	8.064.787,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	6.850.874,60	3.550.000,00	7.315.000,00	7.680.750,00	8.064.787,50	8.064.787,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	6.850.874,60	3.550.000,00	7.315.000,00	7.680.750,00	8.064.787,50	8.064.787,50
Contrib. Sociais Espec. de Estados, DF e Mun.	0,00	6.850.874,60	3.550.000,00	7.315.000,00	7.680.750,00	8.064.787,50	8.064.787,50
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50
CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Esp.de EST/DF/MUN	0,00	4.022.875,20	3.550.000,00	7.310.000,00	7.675.500,00	8.059.275,00	8.059.275,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	4.022.875,20	3.550.000,00	7.300.000,00	7.665.000,00	8.048.250,00	8.048.250,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Ju	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.025,00
CPSSS Patronal - Parc. - Espec. de EST/DF/MUN	0,00	2.827.999,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	0,00	2.827.999,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)	
	2017		2018		2019		2020		2021		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
DEMAIS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Períod. p/Amort. Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Períod. p/Amort. Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES											
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTE											
DEDUÇÃO FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	-10.164.107,70	-11.481.446,99	-10.872.200,00	-10.872.200,00	-10.872.200,00	-11.936.000,00	-11.936.000,00	-12.532.800,00	-12.532.800,00	-13.159.440,00	-13.159.440,00
Dedução FUNDEB - Participação na Receita da União	-10.164.107,70	-11.481.446,99	-10.872.200,00	-10.872.200,00	-10.872.200,00	-11.936.000,00	-11.936.000,00	-12.532.800,00	-12.532.800,00	-13.159.440,00	-13.159.440,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Conta Mensal	-4.845.684,03	-5.176.184,59	-5.152.200,00	-5.152.200,00	-5.152.200,00	-5.546.000,00	-5.546.000,00	-5.823.300,00	-5.823.300,00	-6.114.465,00	-6.114.465,00
Dedução da Cota-Parte do ITR	-4.794.197,16	-5.122.525,45	-5.100.000,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00	-5.500.000,00	-5.500.000,00	-5.775.000,00	-5.775.000,00	-6.063.750,00	-6.063.750,00
Dedução da Transf. Financ. Deson. ICMS LC 87/96	-9.670,11	-8.791,62	-10.200,00	-10.200,00	-10.200,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.615,00
Dedução FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	-41.816,76	-44.867,52	-42.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-42.000,00	-42.000,00	-44.100,00	-44.100,00
Dedução da Cota-Parte do ICMS	-5.318.423,67	-6.305.262,40	-5.720.000,00	-5.720.000,00	-5.720.000,00	-6.390.000,00	-6.390.000,00	-6.709.500,00	-6.709.500,00	-7.044.975,00	-7.044.975,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA	-4.638.708,49	-5.577.576,87	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-5.880.000,00	-5.880.000,00	-6.174.000,00	-6.174.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPI-Municípios	-481.924,10	-509.370,49	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-660.000,00	-660.000,00	-693.000,00	-693.000,00	-727.650,00	-727.650,00
Dedução da Cota-Parte do IPI-Municípios	-197.791,08	-218.315,04	-120.000,00	-120.000,00	-120.000,00	-130.000,00	-130.000,00	-136.500,00	-136.500,00	-143.325,00	-143.325,00
Total	103.271.525,83	119.441.703,54	108.902.000,00	108.902.000,00	108.902.000,00	116.000.000,00	116.000.000,00	121.800.000,00	121.800.000,00	127.890.000,00	127.890.000,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

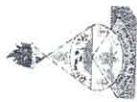
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Total	97.508.089,58	105.077.213,77	108.902.000,00	116.000.000,00	121.800.000,00	127.889.999,99	

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	112.832.832,94	125.050.881,84	116.224.000,00	126.678.500,00	133.012.425,00	139.663.046,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.205.922,11	10.928.340,33	10.349.000,00	11.387.500,00	11.956.875,00	12.554.718,75
Contribuições	7.651.557,86	4.318.824,23	7.177.000,00	6.801.000,00	7.141.050,00	7.498.102,50
Receita Patrimonial	477.872,46	729.024,21	1.000.000,00	531.000,00	557.550,00	585.427,50
Aplicações Financeiras (II)	472.187,18	308.164,17	500.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.685,28	420.860,04	500.000,00	201.000,00	211.050,00	221.602,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	86.210.134,75	97.870.682,28	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.287.345,76	4.353.136,19	91.776.000,00	100.128.500,00	105.134.925,00	110.391.671,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	104.731,03	2.271.000,00	515.500,00	541.275,00	568.338,75
Outras Receitas Correntes	7.287.345,76	4.248.405,16	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	112.360.645,76	124.637.986,64	115.714.000,00	126.348.500,00	132.665.925,00	139.299.221,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	602.800,59	5.872.268,69	3.550.200,00	1.257.500,00	1.320.375,00	1.386.393,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.211,31	1.631,52	8.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	4.211,31	1.631,52	3.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	598.589,28	5.870.637,17	3.537.200,00	1.254.500,00	1.317.225,00	1.383.086,25
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	598.589,28	5.870.637,17	3.537.200,00	1.254.500,00	1.317.225,00	1.383.086,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	112.959.235,04	130.508.623,81	119.251.200,00	127.603.000,00	133.983.150,00	140.682.307,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	92.130.542,64	94.525.077,62	97.060.999,75	101.612.638,20	106.693.270,11	112.027.933,61
Pessoal e Encargos Sociais	68.746.150,29	64.928.231,34	66.300.350,37	73.437.550,37	77.109.427,89	80.964.899,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	266.450,39	158.171,06	160.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
Outras Despesas Correntes	23.117.941,96	29.438.675,22	30.600.649,38	28.115.087,83	29.520.842,22	30.996.884,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.864.092,25	94.366.906,56	96.900.999,75	101.552.638,20	106.630.270,11	111.961.783,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.377.546,94	10.552.136,15	11.841.000,25	14.387.361,80	15.106.729,89	15.862.066,38
Investimentos	2.428.746,09	7.449.741,37	8.241.000,25	6.387.361,80	6.706.729,89	7.042.066,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap Já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.948.800,85	3.102.394,78	3.600.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.820.000,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	2.428.746,09	7.449.741,37	8.241.000,25	6.387.361,80	6.706.729,89	7.042.066,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	94.292.838,34	101.816.647,93	105.142.000,00	107.940.000,00	113.337.000,00	119.003.849,99
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	18.666.396,70	28.691.975,88	14.109.200,00	19.663.000,00	20.646.150,00	21.678.457,51



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

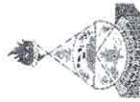
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.063.106,85	48.647.026,88	40.000.000,00	38.000.000,00	36.100.000,00	34.295.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-15.973.172,94	-4.119.388,44	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.435.111,02	20.288.906,74	10.000.000,00	11.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	26.408.283,96	24.408.295,18	10.000.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	62.036.279,79	52.766.415,32	40.000.000,00	36.000.000,00	34.100.000,00	30.295.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	1.627.783,66	9.269.864,47	12.766.415,32	4.000.000,00	1.900.000,00	3.805.000,00
a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$63.664.063,45)						

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	1.000.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	36.000.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	20,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXV + XXXVI - XXXVII + XXXVIII)	39.000.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	39.000.100,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3



Município de Barra de São Francisco - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.657.298,75	46.063.106,85	48.647.026,88	40.000.000,00	38.000.000,00	36.100.000,00	34.295.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	43.657.298,75	46.063.106,85	48.647.026,88	40.000.000,00	38.000.000,00	36.100.000,00	34.295.000,00
DEDUÇÕES (II)	-20.006.764,70	-15.973.172,94	-4.119.388,44	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	6.195.444,51	10.435.111,02	20.288.906,74	10.000.000,00	11.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	26.202.209,21	26.408.283,96	24.408.295,18	10.000.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	63.664.063,45	62.036.279,79	52.766.415,32	40.000.000,00	36.000.000,00	34.100.000,00	30.295.000,00

Barra de São Francisco-ES, 8 de Novembro de 2019

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Joel Queiroz Souza Júnior
Contador CRC nº 020641/O-3